



LEI Nº DE DE DE 2011

PL nº 521/05
Ver. Aurélio Miguel

Dispõe sobre a sinalização orientadora para o uso dos corredores de ônibus nos horários que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O uso das faixas exclusivas de ônibus fica liberado para todos os veículos em dia da semana e horário a serem determinados pelo Executivo, considerando-se a peculiaridade e demanda dos locais e regiões de São Paulo.

Art. 2º A população será informada acerca dos horários e dias da semana de utilização livre através de placas instaladas ao longo dos corredores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2011.

O Presidente,

José Police Neto